



RESOLUÇÃO Nº 045/2021 - CD

Aprova Termo de Cooperação que entre si celebram a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern e o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, para desenvolvimento do Projeto de Implantação do Recinto de aclimatação e do Programa de Soltura e Monitoramento dos Peixes-Bois Marinhos em Ambiente Natural no Rio Grande do Norte.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 26 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern;

CONSIDERANDO o Processo SEI Nº 04410002.004314/2021-88,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da presidência da Fuern, do Convênio a ser firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, que tem por objeto “desenvolver o Projeto de Implantação do Recinto de Aclimatação e do Programa de Soltura e Monitoramento dos Peixes-bois marinhos em ambiente natural no Rio Grande do Norte”, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 26 de outubro de 2021.

Professora doutora Cícilia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto
Ana Maria Morais Costa
Denilson Santana de Araújo
Dyjardan José Gomes de Carvalho
Prof. José Ronaldo Pereira da Silva
TNS. Irani Lopes da Silveira
Disc. Elanio Rodrigues de Araújo Freitas



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) do Conselho Diretor**, em 27/10/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11762601** e o código CRC **D10EFE43**.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 045/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 00_/2021 – FUERN

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE – IDEMA, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO RECINTO DE ACLIMATAÇÃO E DO PROGRAMA DE SOLTURA E MONITORAMENTO DOS PEIXES-BOIS MARINHOS EM AMBIENTE NATURAL NO RIO GRANDE DO NORTE.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, instituição de ensino superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por via da Lei nº 5.546, de 08 de janeiro de 1987, sediada no Km 46 da Rodovia BR 110, bairro Costa e Silva, Mossoró-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.258.295/0001-02, doravante denominada FUERN, neste ato representada pela sua Presidente, Professora Doutora Cicilia Raquel Maia Leite, brasileira, casada, portadora do RG nº 1662428-SSP-RN, inscrita no CPF 037.778.574-16, residente e domiciliada à Avenida Francisco Mota, 4222, Ninho Residencial, Casa E1-24, Bairro Rincão, Mossoró-RN e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE, autarquia criada por meio da Lei Complementar n.º 139, de 25 de janeiro de 1996, sediada na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.242.166/0001-26, doravante denominado IDEMA, neste ato representada por seu Diretor Geral, Leonlene de Souza Aguiar, CPF 010.868.384-24, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação em conformidade com a legislação vigente e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Cooperação a parceria entre os partícipes, visando desenvolver o Projeto de Implantação do Recinto de Aclimação e do Programa de Soltura e Monitoramento dos Peixes-bois marinhos em ambiente natural no Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

I -O detalhamento das atividades inicialmente previstas que trata a Cláusula Primeira se dará conforme descrito no Plano de Trabalho anexo, que é parte integrante e indissociável deste Termo de Cooperação.

II -O presente termo não envolverá a transferência de posse de bens móveis e imóveis e transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

III -Para executar as atividades do presente Termo é previsto o uso compartilhado de bens móveis e imóveis, assim como a permissão de uso de espaços físicos, notadamente aqueles localizados no Ecoposto da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Estadual Ponta do Tubarão (RDSEPT), situado na Comunidade de Diogo Lopes, município de Macau, Rio Grande do Norte, para a implantação e funcionamento da Base de Apoio do Projeto de Implantação do Recinto de Aclimação e do Programa de Soltura e Monitoramento dos Peixes-bois marinhos em ambiente natural no Rio Grande do Norte.

IV -A FUERN, quando possível, disponibilizará equipamentos, veículos, pessoal tais como docentes, pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação e técnicos envolvidos nas atividades previstas, bem como materiais de consumo, combustível e recursos para as obras e aquisições de equipamentos destinados a implantação e funcionamento da Base de Apoio do Projeto de Implantação do Recinto de Aclimação e do Programa de Soltura e Monitoramento dos Peixes-bois marinhos em ambiente natural no Rio Grande do Norte, cujo aporte financeiro está previsto em Convênio firmado entre a PETROBRAS, FUNCITERN e FUERN (5900.0118570.21.4) para execução do Projeto de Pesquisa com Monitoramento dos Enalhes de Biota Marinha em Praias do Litoral Potiguar- Rio Grande do Norte (PMP-BP), vinculado ao Projeto Cetáceos da Costa Branca - PCCB-UERN.

Parágrafo único. O emprego de recursos financeiros previstos para execução das atividades indicadas neste termo está condicionado à liberação, por parte da PETROBRAS, por meio do Convênio firmado entre a PETROBRAS, FUNCITERN e FUERN (5900.0118570.21.4).

I -Todos os bens móveis e imóveis, tais como veículos, equipamentos e infraestruturas, assim como recursos financeiros já disponíveis ou eventualmente adquiridos por cada um dos partícipes para a execução das atividades previstas no presente Termo serão de propriedade de cada partícipe.

II -A Equipe Executora das atividades será constituída por docentes, técnicos e estudantes da FUERN e Técnicos do IDEMA com experiência em áreas diretamente relacionadas às ações previstas, indicados inicialmente no Plano de Trabalho anexo.

III -Cada instituição partícipe designará um Coordenador Responsável por acompanhar e executar as atividades descritas neste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

I -A FUERN e o IDEMA atuarão de forma integrada, mantendo, cada uma, sua autonomia no âmbito financeiro e administrativo.

II -Este Instrumento, pelas características técnico-científicas, não implicará responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, tributária ou de qualquer natureza administrativa, entre as partes, em relação aos docentes, discentes e servidores técnico-administrativos envolvidos nas ações programadas.

III -Os partícipes se comprometem, dentro de suas responsabilidades, com o suprimento mútuo das necessidades específicas, no intercâmbio de equipamentos, veículos e/ou na utilização recíproca de instalações, devidamente definidos no Plano de Trabalho anexo, ou outros planos e projetos futuros específicos que venham a firmar.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os partícipes concordam, expressamente, que os produtos intelectuais dos projetos e/ou planos de trabalho específicos que vierem a ser executados, constituem patrimônio valioso, protegido por normas da legislação específica, e se comprometem a fazer menção expressa à cooperação entre os partícipes, em todas as atividades desenvolvidas sob o amparo deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo vigorará a partir de sua assinatura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser revisto ou rescindido, desde que qualquer um dos partícipes notifique o outro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo hipótese de inadimplência ou infração grave, pelo que a denúncia poderá ter efeito imediato.

Parágrafo único. Ocorrendo a denúncia, serão acertadas as pendências entre os partícipes, resguardando-se a continuidade das atividades e/ou dos planos de trabalho em andamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS

Qualquer alteração neste Instrumento deverá ser objeto de Termo Aditivo, que dele ficará fazendo parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos, de comum acordo, entre os partícipes, recorrendo-se, quando necessário, às normas previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Mossoró, para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Instrumento, renunciando, os partícipes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, aceitam os partícipes todas as cláusulas deste Instrumento, que, depois de lido e achado conforme, assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim,

juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

Mossoró-RN, ___ de _____ de 2021.

Profa. Dra. Cílicia Raquel Maia Leite CPF nº 037.778.574-16 Presidente da Fuern	Leonlene de Souza Aguiar CPF nº 010.868.384-24 Diretor Geral IDEMA
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: